

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 25/2003

**“Altera a lei complementar
39/03”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º . Fica revogado o artigo 2º da lei complementar 39/03, restabelecendo-se a redação do artigo 39, letra “b”, mapa V da lei 561/87:

Artigo 39º . OMISSIS

Zona P (Zona Proteção Mapa V) são as zonas definidas pelos perímetros:

a) **OMISSIS**

b) Que se inicia no Costão Sul da Praia Grande, seguindo dali em linha perpendicular, em sentido Sul, até encontrar a Av. Vereador Antônio Borges (SP-55), seguindo por esta, sentido Norte, até encontrar a cota 40, seguindo por esta até encontrar a divisa dos bairros da Praia grande e Praia preta; seguindo por esta divisa até encontrar a cota 100, seguindo por esta, em sentido Sul, até encontrar um ponto no alinhamento da divisa Norte do Loteamento Cap D’ Antibes, seguindo por esta divisa até o início no Costão do

lado Norte da Praia do Guaecá, divisa das Glebas 6142 e 6173, da folha 3134-134, seguindo por esta na divisa com (ZL), até encontrar o início do Costão no lado Sul da Praia de Barequeçaba, onde divisa com (ZL) e (ZBR), seguindo por esta divisa até encontrar a cota 40; seguindo por esta, em sentido Norte, até encontrar a SP-55, quadra 4279 da folha 3134-143, onde divisa com (ZMR), seguindo por esta divisa até encontrar a (ZL); seguindo por esta sentido Norte até encontrar o seu ponto inicial, perímetro este compreendido nos Bairros de Pitangueiras, Barequeçaba e espigão divisório deste com o Bairro do Guaecá.

Artigo 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 2 de dezembro de 2003

Sérgio Pereira de Souza
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Dignos Pares;

Tenho a satisfação de apresentar para apreciação e deliberação de V. Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar que pretende alterar a Lei Complementar 39/03, revogando o artigo 2º da citada lei para que se evite danos à Zona de Proteção e Área de Proteção Ambiental declarada pelo Decreto 1964/96.

São Sebastião, 2 de dezembro de 2003.

Sérgio Pereira de Souza
VEREADOR

EMENDA ADITIVA
Nº001/2003

Senhor Presidente,
Dignos Pares,

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a seguinte Emenda Aditiva acrescentando o Parágrafo único ao Artigo 2º do ao Projeto de Lei Complementar nº25/03 que se aprovada passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º -

Parágrafo Único : Os projetos apresentados a partir da data da vigência da lei 39/03 que se utilizam dos novos critérios de zoneamento serão nulos de pleno direito.

São Sebastião, 02 de dezembro de 2003.

Benedito Amâncio dos Santos
VEREADOR